



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 14/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

DATA: 14 de dezembro de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Josiane Eliza Rech Rahn – Secretária de Saúde.

Para: Edson Knaul – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	70	Unid	Exodontia de dente molar, incluindo exame de imagem caso haja necessidade e retirada de pontos cirúrgicos.	454,18
2	15	Unid	Prótese dentária total removível maxilar e/ou mandibular incluso moldagem e confecção (montagem) e instalação e adaptação. Composta em resina acrílica e dentes em resina acrílica. (3 meses de garantia)	1.769,80
3	15	Unid	Prótese dentária parcial removível maxilar e/ou mandibular incluso moldagem e confecção (montagem) e instalação e adaptação. Composta em resina acrílica sobre estrutura de metal e dentes em resina acrílica. (3 meses de garantia)	1.886,13
4	35	Unid	Tratamento endodôntico do incisivo central até o pré-molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	761,43
5	70	Unid	Tratamento endodôntico de dente molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	1.099,77
Valor Máximo Total R\$				190.265,82

Valor total máximo: R\$ 190.265,82 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação, na forma da Lei.

2 – Prazo de Execução: A execução do objeto pela empresa ganhadora será de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição da Secretaria de Saúde, após emissão da competente Ordem de Serviço.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

03

Ass.

3 – Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada.

4 – Prestação de Serviços compreende:

- Atendimento através de procedimentos, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;
- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução;

5 – Disposições gerais para a execução do objeto:

- Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente em um raio de no máximo 25 km de distância da Cidade de Mercedes – PR;
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Mercedes pelos serviços prestados;
- A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço público;
- A CONTRATADA, por ocasião da primeira consulta deverá encaminhar contra referência à Secretaria, especificando a necessidade de reconsulta ou extensão de tratamento, indicando o período do mesmo
- Em casos de cancelamento de agenda, deverá a CONTRATADA, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- A CONTRATADA deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;
- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços;
- Somente serão pagas as consultas comprovadamente realizadas, mediante o envio semanal ou mensal de relatório, o qual deverá conter a identificação do usuário, data e horário de realização da consulta. Deverá ainda, vir acompanhado de formulário específico, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, autorizando e/ou requisitando a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

realização do(s) exame(s), do qual deverá constar a assinatura do usuário, atestando a efetiva realização da consulta.

Finalidade: As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços odontológicos. A demanda de serviços de prótese, endodontia e exodontia é muito alta atualmente e há uma grande dificuldade na existência de vagas pelo Consórcio CISCOPAR. Buscando garantir que a população tenha acesso a esses serviços a Secretaria de Saúde optou pela contratação, permitindo assim o atendimento e a saúde aos municípios que necessitam.

Métodos de Execução: Prestação de serviços.

Dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390395010

Fonte de recurso: 1494

Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses.

Mercedes, 14 de dezembro de 2023

JOSIANE ELIZA RECH Assinado de forma digital por
RAHN:04293917900 JOSIANE ELIZA RECH
RAHN:04293917900
Dados: 2023.12.14 14:01:46 -03'00'
Josiane Eliza Rech Rahn
SECRETARIA DE SAÚDE



INSTITUTO
KLAR
 ODONTOLOGIA & ESTÉTICA

Dra Kamila Geovana Schmidt
 Cirurgiã-Dentista
 Clínica Geral
 CRO-PR 24079

Avenida João XXIII, 695 – Centro – 85998-000 -
 Mercedes - PR
 CNPJ:44.651.575/0001-40
 Fone: (45) 3256-1298 Cel: (45) 98834-8487

Procedimentos	Valor por procedimento executado
Exodontia de dente molar	400,00
Exodontia de dente pré-molar	300,00
Exodontia de dentes incisivos centrais e laterais	250,00
Exodontia de raiz residual	200,00
Raio x periapical	30,00
Prótese total superior (dente BIOTONE)	2.000,00
Prótese total inferior (dente BIOTONE)	2.000,00
Prótese parcial superior (dente BIOTONE)	2.200,00
Prótese parcial inferior (dente BIOTONE)	2.200,00
Tratamento endodôntico do incisivo central até o pré-molar, incluindo restauração e radiografia periapical	800,00
Tratamento endodôntico dente molar, incluindo restauração e radiografia periapical	1.100,00

ORÇAMENTO – PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	70	Unid	Exodontia de dente molar, incluindo exame de imagem caso haja necessidade e retirada de pontos cirúrgicos.	920,00
2	15	Unid	Prótese total superior e inferior.	2.851,00
3	15	Unid	Prótese parcial superior e inferior.	3.000,00
4	35	Unid	Tratamento endodôntico do incisivo central até o pré-molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	1.400,00
5	70	Unid	Tratamento endodôntico de dente molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	2.115,00
Valor Máximo Total R\$				

Felipe Wengrat Munchen Serviços Odontológicos
CNPJ: 32.424.063.0001-61



TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Alterada pela Resolução 031/2021 publicada em
30/06/2021 - vigente em 01/07/2021


OUTROS

Classificação	Descrição	Valor
03.07.01.014	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 23,93
03.07.01.015	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	R\$ 23,93
90.03.16.001	HORA CLÍNICA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 21,68
90.03.16.002	HORA CLÍNICA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 15,39

PROCEDIMENTOS DE ATENCAO BASICA

Classificação	Descrição	Valor
01.01.02.005	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R\$ 7,50
01.01.02.006	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R\$ 9,74
01.01.02.007	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R\$ 7,50
01.01.02.008	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	R\$ 9,74
01.01.02.009	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R\$ 7,50
02.04.01.021	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	R\$ 5,93
02.04.01.022	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 5,93
03.01.01.015	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA	R\$ 17,35
03.07.01.001	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 25,86
03.07.01.003	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	R\$ 30,17
03.07.01.008	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	R\$ 9,25

PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PÁG.	ASS.
08	

Classificação	Descrição	Valor
03.07.01.009	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	R\$ 9,25
03.07.01.010	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	R\$ 9,25
03.07.01.011	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	R\$ 9,25
03.07.01.012	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	R\$ 30,17
03.07.01.013	REMOÇÃO/RESTAURAÇÃO COM AMÁLGAMA DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R\$ 30,17
03.07.02.007	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R\$ 25,86
03.07.03.002	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	R\$ 27,90
03.07.03.005	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)	R\$ 27,90
04.14.02.012	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 20,09
04.14.02.013	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 36,61
04.14.02.043	EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMÉRARIO	R\$ 73,22
90.03.12.082	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 14,63
90.03.12.083	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 11,24
90.03.12.084	RASPAGEM E ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 41,83
90.03.12.085	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 41,83
90.03.12.087	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 45,26
90.03.12.118	EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMÉRARIO	R\$ 109,82
90.03.12.119	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 8,90
90.03.12.120	RADIOGRAFIA PERIAPICAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 8,90
90.03.12.121	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 13,87
90.03.12.122	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 13,87
90.03.12.123	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 13,87
90.03.12.124	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 13,87
90.03.12.125	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 45,26
90.03.12.126	REMOÇÃO/RESTAURAÇÃO COM AMÁLGAMA DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 45,26
90.03.13.081	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 19,49
90.03.13.082	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 15,00

09 

PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA

Classificação	Descrição	Valor
03.07.02.001	ACESSO À POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)	R\$ 22,62
03.07.02.002	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	R\$ 15,13
03.07.02.003	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 49,52
03.07.02.004	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 64,40
03.07.02.005	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 78,38
03.07.02.006	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R\$ 49,74
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 4,43
03.07.03.004	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	R\$ 17,13
07.01.07.004	COROA DE AÃ±O E POLICARBOXILATO	R\$ 28,14
90.03.04.006	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 25,70
90.03.04.007	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA (PACIENTE ESPECIAL C/ SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 34,26
90.03.05.008	COROA DE AÃ±O E POLICARBOXILATO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 42,82
90.03.05.009	COROA DE AÃ±O E POLICARBOXILATO (PACIENTE ESPECIAL C/ SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 57,60
90.03.12.078	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 22,69
90.03.12.090	ACESSO À POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 33,94
90.03.12.091	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,27
90.03.12.092	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,60
90.03.12.093	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 96,59
90.03.12.094	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 117,56
90.03.12.095	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 6,66
90.03.13.078	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 30,25
90.03.13.089	ACESSO À POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE) (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 45,26
90.03.13.090	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 99,03
90.03.13.091	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 99,46
90.03.13.092	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR (PACIENTE ESPECIAL C/ NECESSIDADE DE SEDAÇÃO QUÍMICA)	R\$ 128,79

Valores da Tabela de procedimentos odontológicos	DENTISTA	2023		
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA	R\$	17,35	1 PEÇA	2 PEÇAS
MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$	69,38	86,73	156,11

Valores da Tabela de procedimentos odontológicos	LABORATÓRIO	2023	PORTANTO:		LABORATÓRIO	DENTISTA	TOTAL
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (MONTAGEM E ACRILIZAÇÃO, C/ FORNECIMENTO DOS DENTES PELO CISCOPAR)	R\$	329,08	Opção 01	01 prótese total (superior ou inferior)	R\$ 371,80	R\$ 86,73	R\$ 458,53
PRÓTESE TOTAL MAXILAR (MONTAGEM E ACRILIZAÇÃO, C/ FORNECIMENTO DOS DENTES PELO CISCOPAR)	R\$	329,08	Opção 02	01 prótese parcial removível (superior ou inferior)	R\$ 371,68	R\$ 86,73	R\$ 458,41
FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	R\$	371,68	Opção 03	02 próteses totais (superior e inferior)	R\$ 743,60	R\$ 156,11	R\$ 899,71
FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	R\$	371,68	Opção 04	02 próteses parciais removíveis (superior e inferior)	R\$ 743,36	R\$ 156,11	R\$ 899,47
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (PROVA FUNCIONAL, MONTAGEM E ACRILIZAÇÃO, C/ FORNECIMENTO DOS DENTES PELO CISCOPAR)	R\$	371,80	Opção 05	01 prótese total e 01 prótese parcial removível	R\$ 838,64	R\$ 156,11	R\$ 994,75
PRÓTESE TOTAL MAXILAR (PROVA FUNCIONAL, MONTAGEM E ACRILIZAÇÃO, C/ FORNECIMENTO DOS DENTES PELO CISCOPAR)	R\$	371,80					
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COMPLETA (C/ FORNECIMENTO DOS DENTES PELO CISCOPAR)	R\$	466,84					
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COMPLETA (C/ FORNECIMENTO DOS DENTES PELO CISCOPAR)	R\$	466,84					

10
 ASS.
 FIG.

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCEDES MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ	12ª/223 REUNIÃO CMS
---	--

1 **ATA Nº012/2023- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
2 **DE SAÚDE– 29/11/2023**

3 Local: via watts zapp

4 Horário: 09:10 horas

5 **PAUTA:**

6 ✓ Credenciamento de Especialidade Odontológica

7 **ATA RESUMO 12/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SECRETARIA**
8 **MUNICIPAL DE SAÚDE:**

9 Às nove horas e dez minutos, do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte
10 três, através do grupo do Conselho Municipal de Saúde via watts zapp reuniu-se
11 os membros do Conselho Municipal de Saúde, Profissionais da Saúde, Comitê
12 Gestor Intersetorial para Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, para reunião
13 extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. A Secretária de Saúde Josiane
14 inicia explicando o motivo da reunião, explicando sobre a necessidade de
15 credenciamento de serviços de especialidade para atendimento de odontologia.
16 Seria referente a valor a ser recebido através de Emenda Parlamentar
17 nº38360015, valor de 180.757,00 (cento e oitenta mil e setecentos e cinquenta e
18 sete reais), o qual pode ser utilizado para pagamento deste serviço. Josiane
19 explica que nos próximos dias iniciara a nova dentista, porem estamos com uma
20 demanda muito grande de pessoas com necessidades de atendimento
21 odontológico, onde existem clientes no aguardo desde de 2021 para diversos
22 atendimentos entre eles: extração do dente siso, próteses, endodontia, entre
23 outros. Como temos poucas vagas, a partir do dia 15/12 o Ciscopar já anunciou
24 fechamento das atividades com possível retorno em fevereiro, pois vão estar em
25 obras, o que dificulta ainda nossos pacientes. Desta forma, com credenciamento
26 de odontologia de profissionais que trabalham no município vira a colaborar com
27 esses pacientes que já aguardam praticamente a mais de um ano para os
28 atendimentos. Este credenciamento seria para 1 ano. O Conselho Municipal de

**CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCEDES
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ**

12º/223

REUNIÃO

CMS

29 Saúde é ciente sobre o credenciamento de especialidade odontológica e aprova
30 esta ação. Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião com a ata
31 lavrada por mim Estefânia Eger e que segue com a lista de presentes em anexo,
32 juntamente com a cópia da reunião online, via grupo watts zapp.

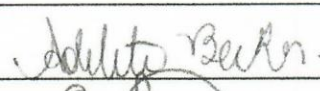



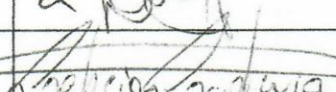

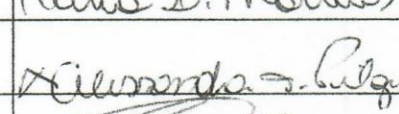
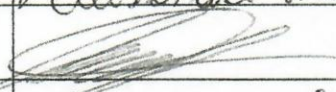
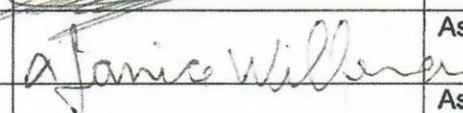
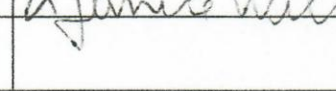
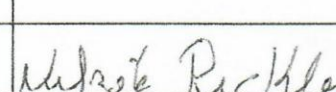
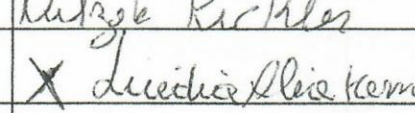
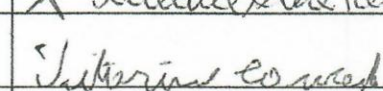
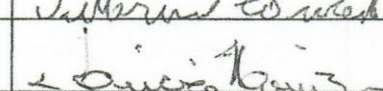
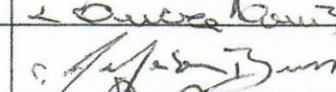

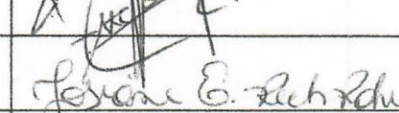
LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DE MERCEDES - PR

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023 LOCAL: VIA WATSS ZAPP

12ª/23

REUNIÃO DO CMS

NOME	ASSINATURA	REPRESENTANTE	CARGO
Adeleite Becker		Governamental	Titular
Estefânia Eger		Governamental	Suplente
Mariana M. Weber		Prestador de Serviços na Saúde	Titular
Denise Hoffmann Raeder		Prestador de Serviços na Saúde	Suplente
Leticia Gabriele W. Ludwig		Profissional Trabalhador da Saúde	Titular
Katia Loffi Martins	 Katia B. Martins	Profissional Trabalhador da Saúde	Suplente
Alessandra Teresinha Pilger		Atenção Básica	Titular
Gerson Jair Beuter		Atenção Básica	Suplente
Janice Willeman		Assoc. Comercial e Industrial ACIM	Titular
Siena kern		Assoc. Comercial e Industrial ACIM	Suplente
Nilzete Pickler		Assoc. de Moradores e Clube de Mães	Titular
Licédia Alice Kern		Assoc. de Moradores e Clube de Mães	Suplente
Vitorino Conradi		Idosos	Titular
Lucia Heinzen		Idosos	Suplente
Jeferson Buss		Igreja e Pastorais	Titular
Estefânia Lemke Porath		Igreja e Pastorais	Suplente
Josiane Eliza Rech Rahn		Secretária Municipal de Saúde	



Município de Mercedes Estado do Paraná

Mercedes, 14 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 14/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.302.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390395010

Fonte de recurso: 1494

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2023.12.14 14:01:28

-03'00'

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes Estado do Paraná

Mercedes, 14 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 14/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 582/2023, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:04530421
988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.12.14 14:01:19
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 582/2023.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-x SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-x SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-x SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-x SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-x SSP/PR, Simoni Berger Ristow, portadora da Cédula de Identidade de RG nº. 13.050.188-x SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-x SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-x SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 582/2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 14/12/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

1.2 Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A Prestação de Serviços compreende:

- Atendimento através de procedimentos, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;
- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução.

2.3 As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços odontológicos. A demanda de serviços de prótese, endodontia e exodontia é muito alta atualmente e há uma grande dificuldade na existência de vagas pelo Consórcio CISCOPAR. Buscando garantir que a população tenha acesso a esses serviços a Secretaria de Saúde optou pela contratação, permitindo assim o atendimento aos municípios que necessitam.

2.4 Em face da demanda existente, há a necessidade da disponibilidade de um maior número de prestadores de serviço. Um único prestador, pois, não teria condições de atender a demanda existente em tempo razoável, não contribuindo, assim, para a eliminação da fila existente. Como se pretende contratar todos quantos cumpram os requisitos deste edital e se



Município de Mercedes Estado do Paraná

submetam a receber o preço fixado, reputa-se que a competição entre os potenciais fornecedores é inviável.

2.5 Todas os procedimentos constantes neste Edital serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, por intermédio da autorização emitida pelo Município.

2.6 O contratado deverá apresentar relatório dos serviços realizados em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

2.7 O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do paciente do município, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

2.8 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços.

2.9 As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão do Centro de Saúde, ou do serviço público de saúde, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Saúde.

2.10 O presente Chamamento Público ficará disponível (terá vigência) pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu aviso.

2.11 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.12 O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

3 DOS VALORES



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.1 Os serviços serão remunerados conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	70	Unid	Exodontia de dente molar, incluindo exame de imagem caso haja necessidade e retirada de pontos cirúrgicos.	454,18
2	15	Unid	Prótese dentária total removível maxilar e/ou mandibular incluso moldagem e confecção (montagem) e instalação e adaptação. Composta em resina acrílica e dentes em resina acrílica. (3 meses de garantia)	1.769,80
3	15	Unid	Prótese dentária parcial removível maxilar e/ou mandibular incluso moldagem e confecção (montagem) e instalação e adaptação. Composta em resina acrílica sobre estrutura de metal e dentes em resina acrílica. (3 meses de garantia)	1.886,13
4	35	Unid	Tratamento endodôntico do incisivo central até o pré-molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	761,43
5	70	Unid	Tratamento endodôntico de dente molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	1.099,77
Valor Máximo Total R\$				190.265,82

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3 A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escala de demandas será elaborada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o número de credenciados, de acordo com o item 11 deste Edital.

3.4 O montante da remuneração prevista foi fixado com base na média em que considerado valores praticados pela iniciativa privada e pelo CISCOPAR.

3.5 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Edital, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.5.1 - O reajuste anual será igualmente aplicado a todos os contratos vigentes, independente da data de celebração dos mesmos.



Município de Mercedes Estado do Paraná

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISICÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do estabelecimento da credenciada.

4.2 A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde.

4.2.2 Os procedimentos solicitados pela Secretaria deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2.3 Somente serão pagos os procedimentos comprovadamente realizados, mediante o envio semanal ou mensal de relatório, o qual deverá conter a identificação do usuário, data e horário de realização do procedimento. Deverá ainda, vir acompanhado de formulário específico, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, autorizando e/ou requisitando a realização do procedimento, do qual deverá constar a assinatura do usuário, atestando a efetiva realização.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços, e que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 As empresas interessadas devem possuir estabelecimento, obrigatoriamente, em cidade sita num raio de no máximo 25 km de distância da Cidade de Mercedes – PR.

5.1.1 Tal exigência, pois, visa evitar a realização de longos deslocamentos, o que poderia inviabilizar a própria fruição do tratamento, bem como, onera-lo demasiadamente.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O edital poderá ser obtido através do site: www.mercedes.pr.gov.br no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br e pelo fone (45) 3256-8028.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

21

Ass.

6.2 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

6.3 As pessoas jurídicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- i) Declaração do proponente de que manterá estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital e que aceita o preço fixado neste Edital (modelo constante do Anexo 03);
- j) Declaração contendo nome(s) do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços, assim como o número de seu registro junto ao CRO-PR (ANEXO 4);
- k) Comprovante de registro da proponente e dos profissionais indicados (alínea “j” supra) na entidade profissional competente, comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- l) Documento que comprove vínculo dos profissionais indicados (alínea “j” supra), mediante a apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional ou Contrato com profissional autônomo;
- m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e
- n) Licença sanitária Municipal, compatível com o objeto deste credenciamento e dentro do período de vigência, do domicílio ou sede da licitante.

7.2 Deverão apresentar para fins de habilitação, ainda, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2.

7.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.5 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.6 Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8 No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

7.9 A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1 e 7.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.



Município de Mercedes Estado do Paraná

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.11 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas e jurídicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

9.1.1 As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Município de Mercedes Estado do Paraná

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01)

11.2 A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

11.4 O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.5 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

11.5.1 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

11.5.2 A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

25

Ass.

11.6 A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

11.6.1 A consulta solicitada pela Secretaria deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto em casos de urgência, nos quais deverá ocorrer imediatamente.

11.7 A distribuição da execução dos serviços se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados. O disposto neste subitem poderá ser excepcionado em caso de retorno/reconsulta, quando necessário/conveniente que a mesma credenciada que atendeu anteriormente o paciente volte a atendê-lo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O faturamento dos serviços prestados por pessoas jurídicas no mês será apresentado mediante nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

12.2.3 Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

12.3 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais.

12.4 Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.007.10.302.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica
Elemento de despesa: 3390395010
Fonte de recurso: 1494

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

13.4 - A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5 - O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

13.6 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8113, bem como pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3256-8028.

15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Município de Mercedes Estado do Paraná

15.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Aceitação dos Valores;
- Anexo 04 - Modelo de Declaração indicação do(s) profissional(is)

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mercedes-PR, em 14 de dezembro de 2023.

LAERTON

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988

WEBER:04530421988

Dados: 2023.12.14 14:01:02 -03'00'

Laerton Weber

PREFEITO



Município de Mercedes Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO N.º/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2023
CHAMAMENTO N.º 14/2023
INEXIGIBILIDADE N.º/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, Centro, Município de, Estado do Paraná, CEP, neste ato, representada, Senhor(a)(o)....., portador da Cédula de Identidade n.º SESP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, Município de, Estado do, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a Contratada compromete-se realizar “**prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º XX/2023 e seus Anexos**”.

1.2 A Prestação de Serviço compreende:

- Atendimento através de procedimentos, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;
- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução.

1.3 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADA.



Município de Mercedes Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços compete exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	70	Unid	Exodontia de dente molar, incluindo exame de imagem caso haja necessidade e retirada de pontos cirúrgicos.	454,18
2	15	Unid	Prótese dentária total removível maxilar e/ou mandibular incluso moldagem e confecção (montagem) e instalação e adaptação. Composta em resina acrílica e dentes em resina acrílica. (3 meses de garantia)	1.769,80
3	15	Unid	Prótese dentária parcial removível maxilar e/ou mandibular incluso moldagem e confecção (montagem) e instalação e adaptação. Composta em resina acrílica sobre estrutura de metal e dentes em resina acrílica. (3 meses de garantia)	1.886,13
4	35	Unid	Tratamento endodôntico do incisivo central até o pré-molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	761,43
5	70	Unid	Tratamento endodôntico de dente molar, incluindo restauração e exames de imagem caso haja necessidade.	1.099,77
Valor Máximo Total R\$				190.265,82

3.2 O valor total máximo do presente contrato é R\$

3.2.1 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do Edital de Chamamento Público n.º xx/2023, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.3.2 O reajuste anual será igualmente aplicado ao presente contrato, independente da data de celebração do mesmo.

3.3 O faturamento contendo as prestações de serviços serão apresentados mediante nota fiscal atestada pela Secretária de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

30

Ass.

95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3.5 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

3.6 Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

3.7 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal.

3.7 A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390395010

Fonte de recurso: 1494

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.



Município de Mercedes Estado do Paraná

5.3 - A distribuição da execução dos exames se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados. O disposto nesta cláusula poderá ser excepcionado em caso de retorno/reconsulta, quando necessário/conveniente que a mesma contratada que atendeu anteriormente o paciente volte a atendê-lo.

5.4 - Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar o serviço contratado, quando regularmente solicitado;

6.1.2.2 - Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual, limitada a 10 (dez) dias;

6.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, estar situado em Cidade sita em um raio de no máximo 25 km da Cidade de Mercedes - PR;

7.1.2 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

7.1.3 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer

15



Município de Mercedes Estado do Paraná

complementação aos valores pagos pelo Município de Mercedes pelos serviços prestados;

7.1.4 A CONTRATADA, por ocasião do procedimento deverá encaminhar contra referência à Secretaria, especificando a necessidade de extensão de tratamento, indicando o período do mesmo;

7.1.5 Em casos de cancelamento de agenda, deverá a CONTRATADA, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.6 A CONTRATADA deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

7.1.7 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;

7.1.8 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.9 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.10 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

7.1.12 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.13 executar, conforme a melhor técnica, o serviço de realização de exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

7.1.14 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

7.1.15 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;



Município de Mercedes Estado do Paraná

Pag.

33

Ass:

8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

8.1.3 expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento da credenciada;

8.1.4 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.5 conferir e aprovar os serviços realizados.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a realização de exames laboratoriais a multa cabível poderá ser duplicada.

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento n.º xxx/2023 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a responsabilidade como Fiscal do Contrato fica designada a Servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17



Município de Mercedes Estado do Paraná

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, de de 202.....

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 35	Ass. [Assinatura]
---------	-------------------

ANEXO 02
(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes Estado do Paraná

ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, e que aceita receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2023, e se dispõem a executar os serviços de:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de ____

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes Estado do Paraná

ANEXO 04

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA sob as penas da lei, que indica(m) o(s) profissional(is) para prestar(em) os serviços do objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2023 conforme segue:

Nome	CRO/UF

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 14/2023, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas jurídicas prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Consta do item 2.3 do Edital de Chamamento Público que o procedimento visa a contratação de pessoas jurídicas para realização de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, dando atendimento a demanda não absorvida pelo CISCOPAR. Confira-se:

2.3 - As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços odontológicos. A demanda de serviços de prótese, endodontia e exodontia é muito alta atualmente e há uma grande dificuldade na existência de vagas pelo Consórcio CISCOPAR. Buscando garantir que a população tenha acesso a esses serviços a Secretaria de Saúde optou pela contratação, permitindo assim o atendimento aos munícipes que necessitam.

Trata-se, como pode se perceber, de contratação residual e complementar ao atendimento prestado pelo CISCOPAR, que vem se revelando insuficiente frente a demanda atualmente existente.

Não se trata, é bom que se frise, de modalidade licitatória, mas de procedimento preliminar que visa, a posteriori, a instrução de procedimento de inexigibilidade de licitação, como se verá adiante.

Destaca-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a utilização do expediente do credenciamento para contratação de serviços médicos de forma residual e complementar, consoante se denota da análise dos Acórdãos 201/20 – Tribunal Pleno e 359/20 – Tribunal Pleno. Embora o caso em apreço se trate de serviços odontológicos, não se vislumbra óbice para aplicação por analogia do referido entendimento.

Verifica-se, ainda, que a pretensão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, que concordou com a almejada contratação, consoante cópia da ata da respectiva reunião, que consta igualmente dos autos.

Vencida tal introdução, cabe discorrer sobre o procedimento em tela para contratação de prestadores de serviço, qual seja, o credenciamento.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento médico ofertado à população nas hipóteses em que se fizer necessária a contratação de consultas na especialidade cardiologia.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.

Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 133, 134 e 135.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento de chamada pública em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

Consigna-se a necessidade da observância do art. 136 da Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, no sentido de que “o edital e o respectivo regulamento do chamamento público deverão ser disponibilizados no Diário Oficial correspondente, em jornais de grande circulação e por meios eletrônicos, contendo o prazo de inscrição”.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 14 de dezembro de 2023.

Geovani Pereira de Mello

PROCURADOR JURÍDICO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 14 de dezembro de 2023.
LAERTON
Assinado de forma digital por
WEBER:04530421988 LAERTON WEBER:04530421988
Data: 2023.12.14 14:00:40 -03'00'
Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 14 / 12 / 23
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3588

PUBLICADO	
DATA:	<u>15 / 12 / 23</u>
ORGÃO:	<u>Gazeta do Paraná</u>
PÁGINA:	<u>07</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>10312</u>

PUBLICADO	
DATA:	<u>18 / 12 / 23</u>
ÓRGÃO:	<u>DIOE</u>
PÁGINA:	<u>87</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>11555</u>

PUBLICADO	
DATA:	<u>18 / 12 / 23</u>
ÓRGÃO:	<u>DOU</u>
PÁGINA:	<u>364</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>239</u>

PUBLICADO	
DATA:	<u>21 / 12 / 23</u>
ÓRGÃO:	<u>Tribuna do Oeste</u>
PÁGINA:	<u>31</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>294</u>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

42 [assinatura]

14 de dezembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3588

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 230/2023.
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal n.º 1783, de 1º de dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.2018 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

505 – Royalties, Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 14.000,00

000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 34.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.2018 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 20.000,00

12.364.0004.2020 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

505 – Royalties, Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 14.000,00

TOTAL.....R\$ 34.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA N.º 14/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

14 de dezembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3588

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 14 de dezembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 96/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para alimentação escolar, para consumo nas escolas e creche da rede pública municipal de ensino do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R\$ Total
1	Gêneros alimentícios diversos	36.426,92
2	Açúcar e farinhas	21.971,70
3	Grãos	36.317,16
4	Biscoitos/bolachas	7.720,00
5	Óleo de soja e vinagre	9.591,00
6	Fermentos	6.292,80
7	Condimentos	2.845,90
8	Massas	6.582,60
9	Enlatados	5.074,20
10	Carne bovina	101.952,00
11	Carne de frango	22.132,80
12	Presunto	3.714,00
13	Carne suína	23.976,00
14	Suco de uva integral	3.402,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 03/01/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTOS	ANIMAIS	AVIÕES	NAUTICA	MÁQUINAS	TELEFONES	EMPREGOS	ELETRÔNICOS	NEGÓCIOS	CURSOS	APARTAMENTOS	RESIDÊNCIAS	TERREÇOS	COMERCIAIS	TURISMO

Publicidade Legal

SÍMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FORSETI USINAGEM E AUTOMACAO LTDA CNPJ: 12.040.842/001-08 torna público que **registra** à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIBMA e Conselho da Licença de Instalação para a Indústria Metalúrgica, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA E FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS situada à RUA DAS CARMELOTAS Nº202 BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PARANÁ.

SÍMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Postos Pelanda Combustíveis Ltda, CNPJ: 78.901.915/0009-12, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Curitiba, a Licença Prévia para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sob LP nº 23000133 com validade até 08/12/2024, a ser implantada na Avenida Sete de Setembro, 1581, Castelo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-255.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão, forma eletrônica, n.º 91/2023, cujo objeto é a aquisição de Retroscavadeira nova, fabricação não inferior ao ano 2023/2023, com tração 4x4, visando atender as necessidades do Município de Mercedes – PR, com abertura prevista para 21/12/2023, às 08.00h.

Em face de impugnação, deverão ocorrer adequações na especificação técnica do objeto, para o que se faz necessária prévia aprovação da União, uma vez que parte dos recursos provém do Convênio n.º 942973/2023 (Ministério da Agricultura e Pecuária). Nova data da sessão de abertura e julgamento das propostas deverá ser oportunamente divulgada.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sítio no Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes – PR, de 2ª a 6ª feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3256-8028.

Mercedes – PR, 13 de dezembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

SÍMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA

FORSETI USINAGEM E AUTOMACAO LTDA CNPJ: 12.040.842/001-08 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIBMA e Conselho da Licença de Prévia, sob LP nº 23000133 para FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA E FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS situados à RUA DAS CARMELOTAS Nº202 BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PARANÁ.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 14 de dezembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **28/12/2023 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO"**, início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **28/12/2023**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobhinet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2023.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

PEQUENOS FRETES
DENTRO E FORA
DA CIDADE
SÓ CHAMAR
(45) 9 9125-3346
MARCELO

ATENIMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL



INI NACIONAL since 1975
AUTOESCOLA

VANTAGEM EM NOS ESCOLHER!

- ✓ 48 anos dedicados ao ensino.
- ✓ Condições especiais no parcelamento.
- ✓ Turmas teóricas on-line e presencial, manhã, tarde e noite.
- ✓ Pista de moto e baliza exclusiva para nossos alunos.
- ✓ Agilidade no processo.
- ✓ Alto índice de aprovação.
- ✓ Aula prática das 07h00 às 22h00.
- ✓ Instrutora mulher

99830-9595 3223-6595
nacionalautoescola nacionalautoescolacel

Rua Rio Grande do Sul, 1571 - Cascavel - PR

Antecipe a compra da sua passagem.

MVIP

É fácil garantir o seu lugar:
Clique e sua passagem do Mvip VIP com antecipação no site ou na agência mais próxima www.principaladscas.com.br

Não garanta a sua passagem caso não seja aprovada a compra Mvip.



Gazeta do Paraná
o jornal feito para a cidade

Suprivel
PAPELARIA

45. 3224.2004 98401-3340
SUPRIVEL SUPRIVELPAPELARIA
RUA SETE DE SETEMBRO, 3266 - CENTRO

IZ IMOBILIÁRIA ZANEL LTDA.
Administração e Vendas
Rua Antonina, nº 2578, Centro, Cascavel - PR, CEP 85.812-045
Fone: (45)3225-2595, Site: www.imobiliariazanel.com.br

Auto Elétrica Granatta
Peças e Serviços

- ⚡ Motores de Partida
- ⚡ Alternadores
- ⚡ Instalações
- ⚡ Auto Elétrica em Geral

45 3324-8221 / 3037-5221
Qualidade em Primeiro Lugar!



COMPRA-SE CONSÓRCIO

Contemplado, não contemplado, cancelado ou atrasado
Acima de 15 parcelas pagas. Paga-se até 70% do valor do crédito à vista.

Fone: (45) 3040-2773 / 3097-1390

PLASTIVEL
Indústria de Plásticos Cascavel LTDA
EMBALAGENS

www.plastivel.com.br - email: plastivel@uol.com.br
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos e Embalagens Plásticas Personalizadas
FONE/FAX: (0**45) 3035-4360/3038-4358/9969-4414
BR 277 -km 596 - CASCAVEL - PARANÁ

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.53/2023.

Lapa/PR, 15 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Administração
Carlos André Schaphauser Martins Silva

140664/2023

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor total de R\$ 10.002,44 (dez mil, dois reais e quarenta e quatro centavos), para publicação de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XVI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 59/2023.

Lapa/PR, 15 de dezembro de 2023.

Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

140711/2023

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023-PML
PROCESSO Nº. 255/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablets, através das Resoluções 773/2019, 1070/2021 e 1071/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 30.674,40 (trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda-Pr, 14 de dezembro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

140075/2023

Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata, avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1087/2021 SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: R\$ 35.635,85 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

140225/2023

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve **HOMOLOGAR a Concorrência nº 004/2023 - PMM**, a presente licitação tem por Objeto: Recape asfáltica de vias urbana em CBUQ,

85.807,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, a empresa proponente vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item, com valor de R\$ 4.998.537,90 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Mangueirinha, 15 de Dezembro de 2023

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

140672/2023

Maripá

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

O MUNICÍPIO de MARIPÁ/PR, torna público que às 08h30 horas do dia 24/01/2024, na Sistema Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, site www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	809 UNIDADES	R\$ 1.147.347,66	240 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anita Rüdiger Jordan, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3687 1262 - E-mail e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço página do Município de Maripá na internet: <https://maripa.atende.net/cidadao>, no link AUTOATENDIMENTO, Consulta de Licitações; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasnet.gov.br, das 08h30 às 17h00 horas.

Maripá PR, 15 de dezembro de 2023.

Anita Rüdiger Jordan - Pregoeira - Port. 007.2023

140869/2023

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes - PR, 14 de dezembro de 2023.

Laerton Weber

PREFEITO

139789/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão, forma eletrônica, nº 91/2023, cujo objeto é a aquisição de Retroescavadeira nova, fabricação não inferior ao ano 2023/2023, com tração 4x4, visando atender as necessidades do Município de Mercedes - PR, com abertura prevista para 21/12/2023, às 08:00h.

Em face de impugnação, deverão ocorrer adequações na especificação técnica do objeto, para o que se faz necessária prévia aprovação da União, uma vez que parte dos recursos provém do Convênio nº 942973/2023 (Ministério da Agricultura e Pecuária). Nova data da sessão de abertura e julgamento das propostas deverá ser oportunamente divulgada.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sita no Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, de 2ª a 6ª feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3256-8028.

Mercedes - PR, 13 de dezembro de 2023.

Laerton Weber

PREFEITO

139635/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO -PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guairá ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa - com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guairá, Estado do Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas no Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guairá-Paraná, com a Engenharia Civil Letícia Albuquerque da Silva, CREA 193.066-D/PR, Matrícula funcional nº 29670-2, pelos telefones (44) 3642-0006 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: dia 19 de janeiro de 2024, às 08h30min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 15 de dezembro de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº P/15/2023

O Município de Guarapuava, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2024, na Sede do Paço Municipal, Rua Brigadeiro Rocha nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Capitão Frederico Virmond s/n - Centro	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	3.541,20 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com ou diretamente no link: <https://guarapuava.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3142-1049.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2023.

DIEGO VOLFF.

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Pedra Irregular em algumas Ruas da Vila Santa Isabel. Abertura da Licitação: 25/01/2024, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para realizar a Finalização da Escola Municipal Walquíria Xavier. Abertura da Licitação: 26/01/2024, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o convênio mapa 942013/2023.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Entrega e abertura das propostas até às 08h00min do dia 29/12/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

O Sr. Prefeito Municipal informa que houveram novas alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/12/2023, às 08h00min.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de dezembro de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023. MUNICIPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72, Contratado: MINERPAV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.782.494/0001-04, com endereço à ROD PR - 182, KM 488. Neste ato representado por Michael Cezne de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 106701601, devidamente inscrito no CPF nº 073.353.609-35, Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de Revitalização no Bairro Jardim Itália, incluindo 9.374,52 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, 236,92m² de sinalização viária e 554,20m² de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, em consonância com o Convênio Contrato de Repasse nº 943718/2023 MCIDADES CAIXA, Valor total: R\$ 918.170,90 (novecentos e dezoito mil e cento e setenta reais). Prazo de execução 180 dias

EXTRATOS DE CONTRATOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

- Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA
Objeto: aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA: nº 780/2019, nº 783/2019, nº 769/2019, nº 773-2019, nº 254/2022, nº 773/2019, nº 783/2019, nº 860/2022 e legislação vigente, sendo:
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 801/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 537/2023, Pregão Eletrônico nº 189/2023
Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.286.960/0001-83
Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 802/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 538/2023, Pregão Eletrônico nº 189/2023
Contratada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 50.867.070/0001-10
Valor Total: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 803/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 539/2023, Pregão Eletrônico nº 189/2023
Contratada: CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.177.248/0001-95
Valor Total: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência dos Contratos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura dos Contratos: 15 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023-PML

Redesignação

OBJETO: A presente licitação a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.º 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

ABERTURA: as 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas inversora de solda e nobreak, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT, conforme previsto no Convênio nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda-Pr e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: as 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 93.142,16 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes. ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555 - Centro, Mercedes/PR. Edital completo e informações à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura, de 2ª à 6ª feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

Mercedes - PR, 14 de dezembro de 2023

LAERTON WEBER
Prefeito



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 14 de dezembro de 2023.
Laerton Weber
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES-PR
DISPENSA 006/2023
CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ – E A EMPRESA WEBLINE CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 1606 nº 19.689.364/0001-09.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCÂMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES EMBAIO: o Módulo de Protocolo Digital, o Módulo de Protocolo de Controle do S.I.C. (Serviço de Informação ao Cidadão) Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Módulo de Sistema de Gerenciamento e Consolidação das Leis, Ata Eletrônica, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup, Automático Local e Remoto (site), Módulo de Integração de Sistema ao Site da Câmara, criação de (um) e-mail da Câmara no formato SEUEMAIL@SUACAMARA.PR.GOV.BR e Suporte On-line remoto

DO PRAZO: 01/02/2024 A 31/01/2025.

DO VALOR: R\$ 861,30 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), mensal; global para 12 meses R\$ 10.375,60 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Integra do ato disponível no site www.camaramercedes.pr.gov.br.

CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Estado do Paraná

Autorização/Ratificação do Processo nº 031/2023 - Dispensa de Licitação nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mercedes, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, e tendo em vista o parecer jurídico, exarado no Processo Licitatório nº 031/2023, Dispensa nº 006/2023, HOMOLOGA e ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

OBJETO: contratação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões), nas condições fixadas no Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: aquisição respaldada no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável.

VALOR PROPOSTO: Mensal R\$ 861,30 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Global para 12 meses R\$ 10.375,60 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

EMPRESA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.689.364/0001-09.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2023.

James Blausius
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 070/2023
Ementa: Concede férias à servidor da Câmara Municipal.
ATO-ME Nº 008/2023
Ementa: estabelece horário especial de atendimento ao público na Câmara Municipal de Mercedes.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023
Ementa: concede licença ao Prefeito Municipal para gozo de férias.

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico. Endereço: www.publicacoemunicipais.com.br/atos/mercedes

James Blausius
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Estado do Paraná

Autorização/Ratificação do Processo nº 030/2023 - Dispensa de Licitação nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mercedes, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 28 da Lei 8.666/93, e tendo em vista o parecer jurídico corroborado pelo parecer da Comissão de Licitações, exarado no Processo de Dispensa nº 005/2023, HOMOLOGA e ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Laudos e Exames complementares ocupacionais em cumprimento as exigências do eSocial e legislação vigente, para a Câmara do Município de Mercedes, considerando a Portaria Conjunta MTP/RFBME nº 2, de 19 de abril de 2022, que trata dos prazos e da obrigatoriedade da elaboração dos laudos ocupacionais conforme o NR-7, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como alimentação, assessoramento e envio dos dados/informações ao eSocial, conforme demanda exigida, e também nas condições fixadas neste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: aquisição respaldada no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.310,62 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: aquisição respaldada no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA: SESE – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ 03.802.018/0029-04.

Gabinete da Presidente, 20 de dezembro de 2023.

James Blausius
Presidente

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão, forma eletrônica, nº 91/2023, cujo objeto é a aquisição de Retroscavadeira nova, fabricação não inferior ao ano 2023/2023, com tração 4x4, visando atender as necessidades do Município de Mercedes – PR, com abertura prevista para 21/12/2023, às 08:00h.

Em face de impugnação, deverão ocorrer adequações na especificação técnica do objeto, para o que se faz necessária prévia aprovação da União, uma vez que parte dos recursos provém do Convênio nº 942973/2023 (Ministério da Agricultura e Pecuária). Nova data da sessão de abertura e julgamento das propostas deverá ser oportunamente divulgada.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sítio no Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes – PR, de 2ª a 6ª feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3256-8028.

Mercedes – PR, 13 de dezembro de 2023.
Laerton Weber
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2023, firmado em 21 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório nº 030/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023
Contratante: Câmara Municipal de Mercedes
Contratada: SESE – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ 03.802.018/0029-04.
Objeto: contratação de empresa para especialista para realização de Laudos e Exames complementares ocupacionais em cumprimento as exigências do eSocial e legislação vigente, para a Câmara do Município de Mercedes, considerando a Portaria Conjunta MTP/RFBME nº 2, de 19 de abril de 2022, que trata dos prazos e da obrigatoriedade da elaboração dos laudos ocupacionais conforme o NR-7, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como alimentação, assessoramento e envio dos dados/informações ao eSocial, conforme demanda exigida, e também nas condições fixadas no Edital.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R\$ 2.310,62 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
Integra do ato disponível do site www.camaramercedes.pr.gov.br.

James Blausius
Presidente

PACHECO
ASSESSORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ALEXANDRE ANTONIO PIONER e SANTO NOE PIONER tornam público que receberam do IAT a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, com vencimento em 08/12/2027 para o empreendimento de Suinocultura Terminação, localizado na Linha Vista Alegre – Município de Entre Rios do Oeste – PR

Idisa
Concessionária Mercedes-Benz

Tem para venda:

MB 2651, ano 2018/2018, branco, 6x4, cabine megaspac	R\$ 460.000,00
MB 915, ano 2008, no chassi	R\$ 149.000,00
Ford cargo, 1119, 6x2, com terceiro eixo, ano 2018/2019	R\$ 265.000,00
MB Atego, 2428, ano 2011, bitruck, cabine leito, cor prata	R\$ 275.000,00

VENDE DE PNEUS GOOD YEAR EM 6 X NO CARTÃO.

45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson)
Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR

Vereadores de Marechal Rondon aprovam cessão de área para implantação de conjunto habitacional

O Poder Legislativo de Marechal Cândido Rondon aprovou em definitivo, na manhã desta quarta-feira (20), o Projeto de Lei 67/2023, do Poder Executivo Municipal.

A matéria prevê a destinação de área de 42,3 mil m² pertencente ao Município, na região do bairro Botafogo, para um novo programa habitacional a ser implantado, preferencialmente, em parceria com a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar).

Conforme o projeto de lei, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social definir o público alvo do programa e os requisitos para habilitação.

Contudo, aqueles que pretendem ser contemplados deverão atender os seguintes requisitos mínimos: comprovar residência no Município há



Trâmite do projeto de lei foi encerrado hoje (20), com aprovação em definitivo

pelo menos cinco anos; não possuir outro imóvel em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro; não ter sido beneficiado por outro programa análogo, promovido por qualquer órgão ou entidade pública; possuir renda familiar compatível com a faixa beneficiária a ser definida; e ser maior de 18 anos. Além disso, o texto estabelece que serão destinadas, no mínimo, 3% das unidades habitacionais para famílias que tenham pessoas com deficiência, garantindo-se a acessibilidade e as adaptações necessárias.

Clubistas/Studio Tiago Silva e Super Itaipu/Távora Construções faturam o Município de Futebol Sete

Os jogos finais da edição 2023 do Campeonato de Futebol Sete em Pato Bragado foram promovidos na noite desta terça-feira (19), na Associação de Moradores Sempre Unidos pela Secretaria de Esportes e Lazer do município. Os confrontos foram nas categorias veterano e adulto.

Na disputa pelo 1º lugar no veterano, o Super Itaipu/Távora Construções e Auto elétrica do Camário empataram em 0 a 0 no tempo normal, levando a decisão às penalidades, com

vitória do Super Itaipu/Távora por 8 a 7. Jaime Pauli do Super Itaipu/Távora foi o goleiro menos vazado com 8 gols sofridos e Birinho da Kanudos Pinturas/Tróia Veículos/AJS Rústicos, o artilheiro com 9 gols.

O 3º lugar foi conquistado pela Fenix Decorações/Abatedouro Niederle/Silva Construções e Acabamentos e em 4º, a equipe Kanudos Pinturas/Tróia Veículos/AJS Rústicos.

Na grande decisão pelo adulto, os jogadores do Os Clubistas/Studio Tiago

Silva levaram o título após vitória de 2 a 1 sobre a equipe Cunhados Pinturas. Como goleiro menos vazado destaque para Lucas Welter do time Os Clubistas/Studio Tiago Silva (3 gols sofridos) e Lucas Sauer da Granja Hofer/KM 13 como artilheiro com 20 gols.

Na 3ª colocação ficou a Granja Hofer/KM 13, 4º Supermercado Rancho Gaúcho/Steps Arquitetura, 5º Sumer Açai/PS Metal/Eros Hook, 6º Beira Lago/Agropet/JR Mat. Construções, 7º Detalhe Construções e 8º Djoni Outlet.